**LEI N.º 2.690, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Declara de Utilidade Pública a Associação Casa do Oleiro – Casa de Passagem.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Casa do Oleiro**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.475.258/0001-38, fundada em 04 de Fevereiro de 2.016, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2837 no Cartório de 2º Oficio Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/069, folha 030, protocolo nº 0063, datado de 20 de Outubro de 2.016, com endereço na Rua Santa Catarina, nº100, Bairro BeijaminRaiser, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Associação Casa do Oleiro** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração